	Ata de Reunião		
	Comitê Gestor do Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJE		Data: 31/05/22
	Redatora: Maria Clara Cosmo	Local: Sala 303 SUL - AEP II	Hora Início/Fim: 11:00 às 12:30

Integrantes:

Juíza de Direito Rita de Cássia Ramos de Carvalho, Juíza Auxiliar Especial da Presidência II, na qualidade de Presidente;
Juiz de Direito Anderson de Souza Bastos, Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça;
Juíza de Direito Bárbara Correia de Araújo Bastos;
Juiz de Direito Paulo Sérgio Barbosa de Oliveira;
Juíza de Direito Junia Araújo Ribeiro Dias;
Juíza de Direito Carla Carneiro Teixeira Ceará;
Juíza de Direito Mirã Carvalho Dantas;
Franco Bahia Karaoglan Mendes Borges Lima, Secretário Geral da Presidência;
Marcos Vínicio Brasil Alcântara, Secretário Judiciário;
Ricardo Neri Franco, Secretário de Tecnologia da Informação e Modernização;
Alexsandro Santos, Diretor de Planejamento Estratégico – DPE/SEPLAN;
Viviane de Anunciação Souza, Diretora de Primeiro Grau;
Lúcio Ribeiro Gomes, servidor representante do Laboratório de Inovação e Inteligência;
Liz Oliveira Souza, Assessora da Secretaria Judiciária;
Gessilene Araújo Sampaio Neves, servidora;
Gil Braga de Castro Silva, Defensor Público, representante da DPE/BA;
Felipe Coelho, representante da área técnica da PGE/BA;
Anderson Souza Barroso, Procurador do Município de Salvador, representante da PGMS/BA;
Arthur Guimarães, Delegado de Polícia Civil, representante da PCBA.
Daniel Cersosimo, representante do COGI/MPBA;
Tamírde Monteiro Leite, Advogada, representante da OAB/BA;
Maria Clara Cosmo, Assessora AEP II.

DESENVOLVIMENTO DA PAUTA

Aos 31 dias do mês de maio do ano de 2022, às 11 horas, reuniram-se, em formato híbrido, na sala de reunião da AEP II deste Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, os membros do Comitê Gestor do PJe, designados por meio do Decreto Judiciário nº. 311/2022, conforme registro fotográfico anexo, para discussão dos pontos de pauta abaixo delineados.

Iniciada a reunião, a Juíza Auxiliar Especial da Presidência II e Presidente do Comitê Gestor do PJe, Rita de Cássia Ramos de Carvalho, cumprimentou todos os integrantes presentes, passando a deliberar sobre os itens de pauta vistos a seguir.


1. Padronização na denominação das unidades judiciárias de 1º grau e unificação da nomenclatura das Varas Cíveis e Criminais nas Comarcas de Entrância Inicial no Sistema PJe;

Com a palavra a Presidente do Comitê Gestor noticiou que conforme deliberação consignada na ata de reunião realizada no dia 29/04/2022, foram convidadas para a presente reunião a Juíza Mirã Carvalho Dantas, Titular de Vara de Jurisdição Plena da Comarca de Barra da Estiva e a servidora Gessilene Araújo Sampaio Neves, Escrivã da Comarca Iaçú, para apresentarem suas experiências em decorrência da sugestão proposta pelo Advogado Hugo Ferraz e subsidiarem a tomada de decisão pelo Comitê Gestor no que tange à necessidade de padronização na denominação das unidades judiciárias de 1º grau e unificação da nomenclatura das Varas Cíveis e Criminais nas Comarcas de Entrância Inicial no Sistema PJe.

Consoante deliberado pelo Comitê, a Juíza Auxiliar Rita Ramos informou que restou definido que a SETIM realizará a renomeação no sistema PJe das unidades judiciárias das Comarcas de entrância inicial em Vara Única da Comarca “X”- Cartório Cível e Vara Única da Comarca “X”- Cartório Crime, tratando-se, assim, de uma alteração simplória que poderá ser realizada sem a necessidade de grandes modificações no sistema, atendendo *in totum* a sugestão proposta pelo Advogado Hugo Ferraz.

Dada a palavra a Juíza de Direito Mirã Carvalho Dantas registrou a total concordância com a deliberação consolidada pelo Comitê, no sentido de constar no sistema “Vara Única da Comarca “X”- Cartório Crime” e “Vara Única da Comarca “X”- Cartório Cível”.

Dando prosseguimento, a servidora Gessilene Araújo Sampaio Neves pontuou que o material encaminhado a respeito da sugestão do advogado foi apresentado à equipe de servidores da Comarca, que definiu pela anuência da denominação que

	Ata de Reunião		
	Comitê Gestor do Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJE		Data: 31/05/22
	Redatora: Maria Clara Cosmo	Local: Sala 303 SUL - AEPII	Hora Início/Fim: 11:00 às 12:30

restou deliberada pelo Comitê.

Na oportunidade, o Diretor de Planejamento Estratégico da SEPLAN Alessandro Santos registrou que o CNJ trata as Varas Únicas como Varas de Jurisdição Plena, sendo, portanto, interessante que a renomeação seja feita nesses termos.

Aprovada a sugestão à unanimidade, restou definido que a SETIM realizará a renomeação das unidades judiciárias das Comarcas de entrância inicial no sistema PJe, a saber:

- i) Vara de Jurisdição Plena da Comarca “X” – Cartório Cível
- ii) Vara de Jurisdição Plena da Comarca “X” - Cartório Crime

Por fim, a Juíza Auxiliar registrou que também encaminhará à SETIM o documento enviado pelo Advogado Hugo Ferraz contendo o padrão das nomenclaturas das unidades judiciárias das Comarcas de Entrância Intermediária e Final para que seja realizada apenas a renomeação no sistema.

2. Visualização dos Processos em Segredo de Justiça;

Dando prosseguimento, a Juíza Auxiliar Especial da Presidência II Rita Ramos registrou que embora o presente item de pauta se trate de matéria abordada em reuniões anteriores à gestão atual, ponderou a necessidade de retorno à temática. Informou que na qualidade de Juíza Auxiliar e Presidente do Comitê foi instada a tratar da questão acerca da visualização dos processos em segredo justiça, pois considerando ser a AEP II unidade gestora do Sistema NATJUS, os magistrados reportaram que para realizar o preenchimento de determinadas informações no sistema faz-se necessário o acesso ao processo, o qual fica impossibilitado quando se trata de processo em segredo de justiça, tendo em vista que o mesmo sequer aparece na busca processual.

Dada a palavra ao servidor Lúcio Gomes frisou que essa questão da impossibilidade de visualização dos processos em segredo de justiça é uma característica da versão nacional do sistema PJe, que se trata de um sistema mais rigoroso quanto à questão dos níveis de sigilo.

Informou, ainda, que a versão 2.1 do PJe dispõe da possibilidade de configurar os níveis de sigilo, oportunidade em que salientou a necessidade de definição de tais níveis pela área de negócio. Registrou que a partir dessa definição dos níveis de sigilo, será possível configurar determinadas classes, assuntos e competência, oportunidade em que sugeriu a criação de um grupo de trabalho ou delegação dessa atribuição à uma unidade responsável para que a Secretaria de Tecnologia da Informação e Modernização possa vir executar as regras de negócio eventualmente definidas.


Noticiou que no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia, na versão 2.0 do sistema PJe, foi implementada uma ferramenta de melhoria, onde ao realizar a pesquisa de um processo que se encontrava em segredo de justiça, o sistema apresentava a mensagem de “processo existente, mas sem possibilidade de acesso”. A mensagem informava a unidade judiciária que o processo pertencia e orientava o usuário a entrar em contato para verificar a possibilidade de concessão de acesso.

Destacou que por se tratar de uma funcionalidade desenvolvida na versão anterior, na migração da versão 2.0 para a 2.1 não houve sua priorização como funcionalidade essencial, razão pela qual a mesma acabou não sendo implementada. Registrou que tal melhoria implementada novamente poderá atender melhor os interesses dos usuários internos e externos.

Franqueada a palavra ao Secretário de Tecnologia da Informação pontuou a possibilidade de desenvolvimento de ferramenta customizada em relação ao PJe Nacional, a fim de exibir, ao menos, a mensagem de que o processo existe. Salientou que o assunto precisa de um tratamento específico com pauta específica para que seja retomado o debate.

A fim de colaborar, o representante da área técnica do MPBA, Daniel Cersosimo adicionou registrando que os órgãos externos têm solucionado esse problema utilizando a opção de “peticionamento” ou “solicitação de habilitação”, possibilitando ao usuário visualizar que embora sigiloso, o processo existe.

Dada a palavra a advogada Tamírde Monteiro registrou que a presente demanda se trata de uma situação vivenciada de forma recorrente pelos advogados, destacando a necessidade de se constar na busca do processo a informação de que o processo existe e encontra-se em segredo de justiça.

	Ata de Reunião	
	Comitê Gestor do Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJE	Data: 31/05/22
	Redatora: Maria Clara Cosmo	Local: Sala 303 SUL - AEPII Hora Início/Fim: 11:00 às 12:30

O Juiz Auxiliar da CGJ Anderson Bastos registrou a dificuldade enfrentada pelas Varas com competência em violência doméstica na busca dos processos que se encontram em sigredo de justiça. Ratificou, na oportunidade, que fora realizado o desenvolvimento de ferramenta na versão anterior do PJe para melhorar essa demanda, todavia, com a migração para nova versão, perderam-se as funcionalidades elaboradas pela gestão anterior, encontrando-se, ainda, na fila para serem implementadas na presente gestão.

A Presidente do Comitê sugeriu a marcação de uma reunião interna com a Secretaria de Tecnologia da Informação a fim de verificar as questões relacionadas aos níveis de sigilo.

O Secretário-Geral da Presidência salientou que houve a realização de diversas reuniões para buscar solucionar essa questão dos níveis de sigilo, ressaltando, ainda, a preocupação em relação à preservação das informações sigilosas. Registrou, por fim, que a regra de negócio perpassa pelo fato de que o sigilo deve ser incluído pelo responsável que protocolizará a petição.

Por último, registrou que o Tribunal está buscando a melhor solução para sanar esse problema, de modo que as saídas propostas são analisadas, mas não há, ainda, uma solução definitiva e adequada para este caso. Pontuou que a resolução com menor risco encontrada foi a criação de um fluxo no PJe para que responsável processual solicite o acesso à unidade, medida essa que está longe de ser a ideal.

Na sequência, o Procurador do Município Anderson Barroso registrou que o correto é existir sigilo em relação ao conteúdo do processo, mas não no que tange à sua existência, de modo que os dados cadastrais dos processos em sigredo de justiça devem ser passíveis de visualização.

Dada a palavra a Juíza Auxiliar realçou a necessidade de atuação da Secretaria de Tecnologia da Informação e Modernização para a resolução dessa demanda. Sugeriu, ainda, a realização de pesquisa no âmbito de outros Tribunais da Federação, a fim de verificar quais as regras de negócio são adotadas em outras Cortes de Justiça.

Com a palavra o Delegado de Polícia Civil Arthur Guimarães, frisou que, eventualmente, para tratar da melhor forma a questão do sigilo no processo, poderá ser necessário realizar uma cisão do que dever ser no âmbito civil e no âmbito criminal, haja vista as singularidades que cada matéria.

No ensejo, sugeriu o contato com a equipe técnica do Tribunal de Justiça do Mato Grosso, ressaltando que se trata de uma Corte que já se encontra amadurecida em relação ao sistema PJe e na operacionalização de outros sistemas. Por fim, noticiou que já disponibilizou o contato de uma pessoa da equipe do TJMT à servidora Mônica da SETIM, sugerindo que adotar o TJMT como norte e base para método de pesquisa.

Pelo Secretário-Geral da Presidência foi registrado que a pesquisa acerca das regras de negócios adotadas no âmbito dos outros tribunais tem sido realizada de forma exaustiva, oportunidade em que congratulou o representante da Polícia Civil pela sugestão de tratar os níveis de sigilo de acordo com a matéria processual.


Franqueada a palavra ao Secretário de Tecnologia acrescentou registrando que a temática deve ser analisada a partir da divisão em duas esferas:

- i) visualização da existência do processo; e
- ii) visualização do conteúdo do processo.

Registrou a necessidade de separação das duas esferas para que seja definida de forma efetiva as regras de negócio para cada grupo. Adicionou registrando que a discussão a respeito dessa matéria deve ser de forma específica com os gestores responsáveis pela regra de negócio, sendo essencial a participação colegiada, com promoção de soluções sistêmicas a fim de atender a todas especialidades.

Por último, salientou que a versão atual do PJe está de acordo com a regra de negócio definida pelo CNJ na versão nacional, de modo que a SETIM poderá desenvolver uma ferramenta de melhoria quando da definição de uma solução consensual.

A Juíza Auxiliar Rita Ramos ressaltou, por fim, que o Comitê tem o objetivo de apresentar novas soluções, sugestões e promover discussões para melhorias do sistema, oportunidade em que sugeriu que o assunto seja amadurecido para que seja

	Ata de Reunião	
	Comitê Gestor do Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJE	Data: 31/05/22
	Redatora: Maria Clara Cosmo	Local: Sala 303 SUL - AEPII
		Hora Início/Fim: 11:00 às 12:30

tratado com novas propostas de soluções nas próximas reuniões do Comitê.

3. Ciência do expediente autuado no PJeCor sob o n. PP 0797-44, oriundo da Corregedoria Geral da Justiça, para conhecimento ;

A Juíza Auxiliar Rita Ramos cientificou os integrantes do Comitê a respeito de um expediente encaminhado pelo Corregedor Geral de Justiça, pelo qual o Juiz de Direito Ricardo José Veira de Santana solicita apoio da CGJ para sanar as irregularidades das "pastas de documentos implantadas pela SETIM nos sistemas PJE e SAJ". Em suma, o magistrado aponta que, nos processos da Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, após a concessão de medida protetiva, os feitos costumam ficar aguardando reavaliação do risco a cada 6 (seis) meses, impactando negativamente o índice de processos paralisados há mais de 100 (cem) dias.

Noticiou que a decisão do Corregedor Geral, na condição de presidente do GT gestor do Sistema Exaudi, foi no sentido de recomendar que, após a decisão da medida protetiva de urgência, seja lançado o código de sobrestamento, afinal o processo de fato permanece suspenso até que haja necessidade de retomada da marcha processual. Registra que ao adotar essa conduta, será resolvida a dificuldade relatada pelo Magistrado, uma vez que não haverá contagem de dias paralisados.

Por oportuno, o Juiz Auxiliar da CGJ Anderson Bastos sugeriu a elaboração pela SETIM de *card* sobre a movimentação que precisa ser lançada nesses casos, que também serve no âmbito de violência doméstica quando o juiz defere uma medida protetiva com prazo, e nesse período poderá utilizar a movimentação de sobrestamento. Acrescentou também a situação quando o juiz criminal condena o sujeito, fica aguardando a prisão do condenado para daí expedir a guia de recolhimento, como nesse prazo de espera até a prisão não depende do judiciário, mas de fator externo, o processo pode permanecer também sobrestado para evitar que entre na fila de 100 (cem) dias.

Com a palavra a Magistrada Bárbara Bastos informou que existe a possibilidade de designar a audiência com prazo superior a cem dias, de modo que esses processos também entrarão na relação dos 100 (cem) dias nesse caso. Sugeriu que seja verificada a possibilidade da movimentação "designação de audiência" não ser incluída na relação de 100 (cem) dias.

A Magistrada Junia Dias destacou que os processos que encontram-se na fila de prazo também são quantificado para fins de 100 (cem) dias.

Pelo Juiz Auxiliar da CGJ Anderson Bastos foi sugerida a reanálise dos parâmetros definidos para fins de 100 (cem) dias, a fim de verificar se realmente esses processos necessitam constar na fila.


Dada a palavra ao Diretor de Planejamento Estratégico da SEPLAN Alessandro Santos registrou que ainda não há uma parametrização oficial feita pelo CNJ para essa demanda. Informou que essa questão de processos paralisados há mais de 100 (cem) dias se trata de uma ação da Corregedoria Geral do CNJ.

Na oportunidade, noticiou que já foi feita uma solicitação ao CNJ para que seja definida através de um glossário os parâmetros para aqueles processos que encontra-se paralisados há mais de 100 (cem) dias, da mesma forma que o CNJ faz para outras variáveis, a fim de garantir maior segurança, tendo em vista que a parametrização, atualmente, utilizada é a partir das inspeções que são realizadas no âmbito do Tribunal.

Registrou, ainda, a importância de continuar instando o CNJ acerca dessa matéria, a fim de incluir a questão dos parâmetros dos processos paralisados há mais 100 (cem) dias no anexo da Resolução CNJ n. 76/2009, que dispõe sobre os princípios do Sistema de Estatística do Poder Judiciário, estabelece seus indicadores, fixa prazos, determina penalidades e dá outras providências.

Quanto à questão da divulgação de *cards* sobre a movimentação que deve ser lançada para não caracterizar processo parado há mais de 100 (cem) dias, sugeriu que, por se estar tratando de procedimento de suspensão de atividade judicial, seja realizada a edição de ato normativo pela Corregedoria Geral a fim de informar e autorizar as unidades a procederem de tal forma, e após, de forma conjunta, realizar uma parceria com a ASCOM para publicar os informativos a respeito do código que deve ser utilizado para que o processo realmente seja considerado sobrestado.

Todos os presentes corroboraram com a sugestão proposta pelo Diretor de Planejamento Estratégico, oportunidade em que o Juiz Auxiliar da CGJ registrou que irá levar a sugestão do Corregedor Geral da Justiça.

	Ata de Reunião		
	Comitê Gestor do Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJE		Data: 31/05/22
	Redatora: Maria Clara Cosmo	Local: Sala 303 SUL - AEP II	Hora Início/Fim: 11:00 às 12:30

4. O que ocorrer;

No que tange à deliberação consignada na ata de reunião do dia 29/04/2022 a respeito da forma de intimação da pauta das Sessões de julgamento, foi dada a palavra ao Secretário Judiciário que informou a impossibilidade de intimação dos grandes Órgãos através de Ofício, contendo a lista dos processos pautados. Adicionou pontuando ao verificar junto às Secretarias das Câmaras e Seções foi constada que, de forma excepcional, durante a pandemia de Covid-19 foi realizada a comunicação via e-mail dos processos em que os entes públicos realizariam a sustentação ou participariam de alguma forma.

Portanto, pontuou a impossibilidade de atendimento pelo Tribunal de Justiça da Bahia ao pleito realizado, ratificando, na oportunidade, a necessidade de intimação via ato de comunicação em cada processo. No ensejo, registrou que a pauta é publicada no Diário de Justiça Eletrônico, facilitando assim o acesso àqueles processos que estão contemplados.

Nesse sentido, a reunião foi finalizada, oportunidade em que a Presidente do Comitê agradeceu a presenças de todos os integrantes.

Nada mais havendo a registrar, foi dada por encerrada a reunião, determinando-se que fosse lavrada a ata, devendo esta ser encaminhada, por e-mail, a todos os integrantes.

Assim sendo, eu, Maria Clara, lavrei a presente ata.

Deliberações:

- Ratificada a intimação das Câmaras e Seções via ato de comunicação em cada processo por meio do sistema PJe.
- A SETIM realizará a renomeação das unidades judiciárias das Comarcas de entrância inicial no sistema PJe, a saber:
 - a) Vara de Jurisdição Plena da Comarca “X” – Cartório Cível
 - b) Vara de Jurisdição Plena da Comarca “X” - Cartório Crime
- AEP II encaminhará à SETIM o documento enviado pelo Advogado Hugo Ferraz contendo o padrão das nomenclaturas das unidades judiciárias das Comarcas de Entrância Intermediária e Final para que seja realizada apenas a renomeação no sistema.
- Amadurecimento do assunto atinente à questão da visualização dos processos em segredo de justiça para que seja tratado com novas propostas de soluções nas próximas reuniões do Comitê.